



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 633/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 633/20</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG, 08 de abril de 2020	
	Assinatura do Servidor

***“Dispõe sobre Horário de Sepultamento no Município de Alto Caparaó, e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovaram, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Cria no âmbito do município de Alto Caparaó MG, o Horário para sepultamento no cemitério público.

**Parágrafo Único** - Fica estipulado através da presente Lei, que o Horário para Sepultamento no Cemitério do Município de Alto Caparaó MG, será compreendido entre as 08:00h da manhã as 17:00h da tarde, todos os dias da semana.

**Art. 2º** - Para a execução desta presente lei fica a Secretaria Municipal de Obras as devidas adaptações e ajustes necessários para fazer – se cumprir esta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Alto Caparaó, 08 de abril de 2020.

  
**JOSE GOMES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal